

LEI MUNICIPAL Nº 4618
PROJETO DE LEI Nº 4958

“ALTERA A LEI Nº 4324 QUE CRIA O PROGRAMA DE HORTA COMUNITÁRIA EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados o parágrafo único do artigo 3º, o artigo 5º e o artigo 8º da Lei Municipal nº 4324 de 03.03.2016 que cria o programa de horta comunitária em São Sebastião do Paraíso e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação.

“ Artigo 3º -

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas que se cadastrarem para o programa “Hortas Comunitárias” deverão doar integralmente a produção para associações de defesa dos direitos sociais e *abastecimento de escolas municipais*.

Artigo 5º – O produto das Hortas Comunitárias poderá ser utilizado ou comercializado livremente pelos produtores, sendo que 30% da produção colhida deverá ser destinada as associações de defesa dos direitos sociais cadastradas no Município, *escolas municipais e o excedente poderá ser comercializado pelos produtores*.

Parágrafo Único: O produto das hortas comunitárias de terrenos baldios ou glebas particulares deverá ser de 10% (dez por cento) destinados às escolas ou entidades assistenciais estabelecidas no nosso município e o excedente poderá ser comercializado livremente pelos produtores dentro da circunscrição do município.

Art. 8º – Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal